



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANAJÁS

Legislatura 2017/2020

Vereadora Thays Fonseca

podemos

Ter um Anajás melhor

PROJETO DE LEI Nº 01/2020

ANAJÁS, 26 DE ABRIL DE 2020.

AUTORA: VEREADORA THAYS CÁSSIA DA FONSECA

Dispõe sobre a criação de aplicativo para Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio-Ambiente do Município de Anajás para cadastramento das famílias ribeirinhas, bem como dispor de informes e orientação no processo de Organização Social para cadastramento de Associações e Cooperativas, e dá providências.

A Prefeita Municipal de Anajás MARIA JACY TABOSA BARROS, faz saber que a Câmara Municipal de Anajás aprovou e ela sanciona e mande que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica AUTORIZADO no âmbito deste município de Anajás-PA, a criação e manutenção de aplicativo para Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio-Ambiente, no objetivo de cadastrar todos os extrativistas, agricultores, coletores, pequenos produtores e fazendeiros rurais, deste município de Anajás-PA no intuito de mapear e melhorar a produção e renda de nossos munícipes.

Artigo 2º. Os objetivos do aplicativo serão:

- I- Promover o relacionamento entre as instituições de Agricultura e Meio-Ambiente e os cadastrados para benefício do meio rural;
- II- Desenvolver ações para o cadastramento e configuração do perfil econômico do município;
- III- Criar mecanismos capaz de proporcionar a execução de Projetos para viabilização da produção e geração de renda;
- IV- Promover os desenvolvimentos sociais, econômicos e culturais dos produtores rurais e suas comunidades;
- V- Proporcionar informações relativas à segurança alimentar
- VI- Criar mecanismos necessários para execução de projetos no âmbito municipal buscando recurso nos órgãos estaduais e federais.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANAJÁS

Legislativa 2017/2020

Vereadora Thays Fonseca

podemos

Ter um Anajás melhor

VII- Facilitar informes para a legalização das Associações e Cooperativas, bem como meios de acesso para o PRONAF, financiamento federal.

Artigo 3º. Cabe à Prefeitura Municipal de Anajás, através de seus órgãos competentes, a abrir licitação para contratação de empresa especializada em criar o aplicativo e fazer a manutenção e segurança.

Parágrafo único. Para a consecução dos fins previstos no caput deste artigo, o município poderá celebrar convênios ou acordos com o Estado ou entidades privadas, nos termos da lei aplicável.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignados no orçamento municipal.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Anajás, 26 de abril de 2020.



THAYS CASSIA DA FONSECA
Vereadora do Município de Anajás



COMISSÃO DE LEIS, FINANÇAS, INDÚSTRIA E ORÇAMENTO.

ASSUNTO: Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação de aplicativo para Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente para cadastramento das famílias ribeirinhas, bem como dispor de informes e orientação no processo de Organização Social para cadastramento de Associações e Cooperativas, e dá outras providências.

PARECER

Versa o processo em epígrafe sobre o Projeto de Lei nº 01/20 de 26/04/2020, de autoria da vereadora THAYS CASSIA DA FONSECA, que Dispõe sobre a criação de aplicativo para Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente para cadastramento das famílias ribeirinhas, bem como dispor de informes e orientação no processo de Organização Social para cadastramento de Associações e Cooperativas, e dá outras providências.

Contém o presente projeto 5 artigos, 7 incisos, e 1 parágrafo único, que norteiam a matéria.

É O RELATÓRIO.

Ante o exposto, verifica-se que o projeto de lei em análise encontra-se tecnicamente redigido, condizente com a matéria, indo aos anseios do povo anajaense, por isso o acolho, voto pela sua integral aprovação, pelo que submeto ao julgamento desta plenária, esperando consequente aprovação.

É O VOTO.

SMJ. dos demais Membros desta Comissão e/ ou do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala de Reuniões da Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento da Câmara Municipal de Anajás/PA, em 28 de maio de 2020.

Ver. EDIELSON DA COSTA TAVARES

Relator

APROVAMOS:

Ver^a. ROOSELINE PAIVA PINHEIRO - Presidente

Ver^a. ELIENAI BARROS DE SOUSA - Membro ad hoc

de acordo com a reunião
28/05/20
29/05/2020

Thays Cassia Fonseca
28.05.2020